

Certifico que entre José Francisco Ribeiro da Costa Santos e Libânio Manuel de Oliveira Moreira Bravo foi constituída a sociedade supra-referida, cujo contrato é o seguinte:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Santos & Bravo — Mediação Imobiliária, L.^{da}

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua de Duarte Joaquim Vieira Júnior, 5, rés-do-chão, C, Sobreda de Caparica, freguesia de Caparica, concelho de Almada.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe podendo ainda ser criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste em mediação imobiliária, agência de documentação e comércio por grosso e a retalho de veículos automóveis.

ARTIGO 3.º

O capital social é de cinco mil euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas, uma de três mil euros do sócio José Francisco Ribeiro da Costa Santos e outra de dois mil euros do sócio Libânio Manuel de Oliveira Moreira Bravo.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não sócios, a nomear em assembleia geral, a qual poderá não ser remunerada conforme aí for deliberado.

2 — Para vincular a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.

3 — Ficam desde já nomeados gerentes, os sócios.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Disposição transitória

A sociedade poderá entrar imediatamente em actividade, pelo que a gerência poderá praticar em seu nome quaisquer actos e negócios no âmbito do objecto social e fica, desde já, autorizada a levantar a totalidade do capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, celebrar contratos de arrendamento e locação financeira mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

O texto actualizado do contrato fica depositado na pasta respectiva.

Conferida, está conforme o original.

7 de Agosto de 2006. — A Primeira-Ajudante, *Armada Maria Miranda Marrachinho*.
2009365283

ESTORIL AVIZ — SOCIEDADE DE CONSTRUÇÃO CIVIL, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Almada. Matrícula n.º 11 878/07032003; identificação de pessoa colectiva n.º 505382482; número e data da apresentação: 05/20040922.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Nomeação do conselho de administração; até ao final do quadriénio em curso, por deliberação de 12 de Abril de 2004.

Presidente: Manuel Francisco Coelho Batista.

Vogal: Sandra Marina Marques de Matos, divorciada, Praceta do Pica-Pau Amarelo, lote 32, rés-do-chão, esquerdo, Cascais.

30 de Novembro de 2004. — A Escriturária Superior, *Maria Beatriz Henriques Passão Fortio*.
1000304968

GESTNAVE — PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INDUSTRIAIS, S. A. (em liquidação)

Conservatória do Registo Comercial de Almada. Matrícula n.º 9211/980508; identificação de pessoa colectiva n.º 500166650; inscrição n.º 53; número e data da apresentação: 01/10122004.

Certifico que, com relação à sociedade supra-referida, foi registado o seguinte:

Dissolução e nomeação de liquidatário.

Prazo para liquidação: três anos.

Liquidatário nomeado: Eduardo Antunes Duarte, por deliberação.

Pela Escriturária Superior, a Segunda-Ajudante, em exercício, *Zélia Alexandra Silva*.
2008171620

ESTORIL AVIZ — SOCIEDADE DE CONSTRUÇÃO CIVIL, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Almada. Matrícula n.º 11 878/07032003; identificação de pessoa colectiva n.º 505382482; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 01/07032002.

Certifico que entre Paulo Muller Sousa Pinto Baptista, António José Teixeira Neves, Alexandre Miguel Lucas Batista, Manuel Francisco Coelho Baptista e Fernando Manuel de Sampaio Morgado, foi constituída a sociedade supra-referida, cujo contrato é o seguinte:

CAPÍTULO I

Denominação, sede, objecto e duração

ARTIGO 1.º

Denominação

A sociedade adopta a denominação Estoril Aviz — Sociedade de Construção Civil, S. A., reger-se-á pelo presente contrato de sociedade e pela legislação aplicável e durará por tempo indeterminado.

ARTIGO 2.º

Sede

1 — A sociedade tem a sua sede na Rua de D. Pedro Almeida Portugal, 12, F/G, na Cova da Piedade, freguesia da Cova da Piedade, concelho de Almada.

2 — A sociedade poderá, por simples deliberação do conselho de administração, deslocar a sede para outro local, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

3 — Ao conselho de administração competirá igualmente deliberar sobre a criação, manutenção ou encerramento de filiais, sucursais, agências, delegações ou qualquer outra forma local de representação social, em qualquer parte do território nacional ou do estrangeiro.

ARTIGO 3.º

Objecto social

O objecto social consiste na construção civil, promoção imobiliária, compra, venda e revenda de imóveis adquiridos para esse fim.

CAPÍTULO II

Capital, acções e obrigações

ARTIGO 4.º

Capital social

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinquenta mil euros dividido em cinquenta mil acções, com o valor nominal de um euro cada uma.

ARTIGO 5.º

Acções

As acções são ao portador, podendo haver títulos que incorporem uma, dez, cinquenta, cem, quinhentas, mil ou dez mil acções.